



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



GESTÃO 12/2021 - 2024

LEI MUNICIPAL N.º 822, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA”.

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável e/ou judicial, de forma onerosa ou gratuita a seguinte área localizada na Rua Pedro Ribas dos Santos, s/n – Imóveis Urbanos – nesta municipalidade de Itaoca/SP, de propriedade não definida, medindo de área **141,025 mts²** e perímetro **53,40 m** – conforme a descrição topográfica abaixo transcritas:-

MEMORIAL DESCRITIVO

Endereço: Rua Pedro Ribas dos Santos, s/n

Bairro: Centro

Cidade: Itaoca

Inscrição Imobiliária: 01.01.004.1122.001.001

Área: 141,025 m²

Perímetro: 53,40 m

DESCRIÇÃO CARTOGRÁFICA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AC037-1, de coordenadas E=718.807,31m e N= 7.272.965,42m; Muro; deste, segue confrontando com José Carlos Soares, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°18'35" e 5,99 m até o vértice AC037-2, de coordenadas E= 718.812,37m e N= 7.272.962,22m; Linha ideal; deste, segue confrontando com o Município de Itaoca, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°38'15" e 19,86 m até o vértice AC037-3, de coordenadas E= 718.802,55m e N= 7.272.944,96m; Muro; deste, segue confrontando com o Município de Itaoca, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°53'16" e 8,63 m até o vértice AC037-4, de coordenadas E= 718.795,83m e N= 7.272.950,38m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Alinhamento predial da Rua Pedro Ribas dos Santos, lado par, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°21'16" e 18,92 m até o vértice AC037-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas acima estão referenciadas ao SGB (Sistema Geodésico Brasileiro), SIRGAS2000, e encontram-se representadas ao Sistema UTM, com Meridiano Central 51° W. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM (Projeção Universal Transversal de Mercator).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



GESTÃO 12/2021 - 2024

Art. 2º - O terreno a ser desapropriado, será destinado a ampliação do Centro de Saúde do Município de Itaoca, sendo que a área livre que vier remanescer terá redesignação definida através de decreto.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaoca/SP, em 05 de Junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TRANNIN

Prefeito Municipal de Itaoca/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



GESTÃO 12/2021 - 2024